



Ata de Reunião - Nº 20/2021**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 07/05/2021**

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua tricentésima décima reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Klícia dos Santos Trindade (membro suplente), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) . Ausência justificada.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa de denúncia da CET no sistema Fale Conosco e constataam a existência de quatro denúncias. Além disso, o Secretário-Executivo apresenta outras três denúncias recebidas mediante mensagens eletrônicas. Assim, os membros da CET procedem ao exame de admissibilidade cujos resultados são a seguir expostos:

a) Denúncia 1: email (avaliação de GCR): os membros da CET, em face de a denúncia se referir a processo executado sob regras específicas, inclusive quanto à revisão do resultado registrado, entendem que não se configura hipótese de enquadramento da conduta do avaliador como falta disciplinar. Assim, decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com sugestão de envio à DIGEP para avaliação e providências pertinentes.

b) Denúncia 2: email (meritocracia – funções no CTCE): os membros da CET, considerando que a designação de empregados para exercício de funções não se submete à revisão pela Comissão e que, especificamente, a designação de empregados nas unidades operacionais obedece a critérios definidos, ainda que suspensos quanto à aplicação, em face da pandemia de Covid-19, decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com sugestão de envio à DIOPE para avaliação e providências pertinentes.

c) Denúncia 3: email (impedimento a entrada de empregado em CDD): os membros da CET, considerando que a entrada em unidades operacionais é normatizada e que o descumprimento eventual da norma pode ensejar apuração de falta disciplinar, decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com sugestão de envio à DIOPE para avaliação de eventual excesso em sua aplicação e providências pertinentes.

d) Denúncia 4: FC 138386974 (agressão a ex-companheira na rua): os membros da CET decidem admitir a denúncia, a qual será apurada sob a denominação de Demanda CET - 012/2021.

e) Denúncia 5: FC 139226411 (privilégio em recrutamento interno): os membros da CET, em face de a denúncia se referir a processo executado sob regras específicas, que, se descumpridas podem ensejar enquadramento da conduta como falta disciplinar, decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com sugestão de envio à DIGEP para avaliação e providências pertinentes.

f) Denúncia 6: FC 139339934 (privilégios em promoções): os membros da CET, em face de a denúncia se referir a processo executado sob regras específicas e automatizadas, entendem que não se configura hipótese de enquadramento da conduta como falta ética. Assim, decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com sugestão de envio à DIGEP para avaliação e providências pertinentes.

g) Denúncia 7: FC 139303058 (descortesia com filho menor de cliente): os membros da CET decidem admitir a denúncia, a qual será apurada sob a denominação de Demanda CET - 013/2021.

Em seguida, o Secretário-Executivo informa ter o denunciante da Demanda CET - 010/2021 emitido mensagem em que manifesta o desejo de retirá-la. Iniciado o debate sobre as consequências da mensagem recebida, a Coordenadora da CET se abstém de participar. Em face da abstenção da Coordenadora é convocada Klícia dos Santos Trindade, respectiva suplente, para deliberar sobre questão e, assim, recomposto o colegiado, os membros da CET decidem aguardar o recebimento de comunicação da Ouvidoria acerca da desistência, bem como o atendimento a providência solicitada pela CET, para decidir sobre a apuração.

Após o debate sobre Demanda CET - 010/2021, a Coordenadora retorna à posição deliberativa e os membros da CET discutem sobre os recursos para a atuação da SECET, decidindo emitir ofício ao Presidente, inclusive em função da manifestação da Comissão de Ética Pública, após visita técnica realizada em 2019, com proposta de alocação de recursos orçamentários para a designação de funções na Secretaria-Executiva.

Em seguida, são feitas as seguintes comunicações:

a) Recebimento do Ofício 22362611, no processo 53180.021440/2021-29 – solicitação ao DECRI/DIGOV de informações sobre processos instaurados e penalidades aplicadas. A propósito do solicitado, os membros da CET orientam o Secretário-Executivo a prestar as informações solicitadas.

b) Recebimento da PRT/PRESI-81/2021 (estudo para otimização dos Uniformes e EPIs)

Em seguida, são debatidos assuntos relacionados a apurações e relatórios pendentes, Plano de Trabalho da CET/2021 e providências necessárias ao evento sobre assédio moral.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA

Coordenadora

KLÍCIA DOS SANTOS TRINDADE

Membro Suplente Convocada

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL

Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS

Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/05/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Analista XII**, em 13/05/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 13/05/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 13/05/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klicia dos Santos Trindade, Analista XI**, em 14/05/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22684939** e o código CRC **6C9F3F1F**.
